



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

**PROCESSO N.º 220/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

Torna-se público que o **Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Ato Normativo nº 02/2024](#) do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	09/03/2026 as 09:00 horas
Abertura da licitação	19/03/2026 as 09:01 horas
Critério de Julgamento	- Menor Valor Global - Por Item
Modo de Disputa	( ) Aberto (X) Aberto/Fechado ( ) Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	(X) Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ( ) Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	( ) Sim (X) Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	( ) Sim (X) Não
Sistema Eletrônico	<b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial do Estado  Site Oficial do Conderg: <a href="https://www.conderg.org.br/licitacoes">https://www.conderg.org.br/licitacoes</a>  Plataforma eletrônica de disputa: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ,  E-mail: <a href="mailto:licitacaoconderg@gmail.com">licitacaoconderg@gmail.com</a>



## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CONDERG - HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA E FILIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens, o licitante poderá participar em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II deste edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

- 3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, utilizar o suporte técnico através do telefone [0800 730 5455](tel:08007305455), [\(48\) 3771-4672](tel:(48)37714672), [\(51\) 3103-9615](tel:(51)31039615) ou através do e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
  - 3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
  - 3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca / Fabricante, se houver;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Poderá ser juntado ainda catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois)



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada,



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **8.5**.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.3. Cadastro de fornecedores do CONDERG.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, ressalvados os casos de suspensão temporária, onde o licitante estará suspenso apenas no âmbito do órgão sancionador.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **6.21**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das



## **CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista**

microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no



sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73)

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

especialquando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de **10%**.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de

**30%**.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de



## **CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista**

inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.conderg.org.br](http://www.conderg.org.br) e na plataforma eletrônico do pregão [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I-A - Modelo de Declaração

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II-A - Cadastro Reserva

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal + Dados Cadastrais

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

ANEXO VII - Relação de Materiais e Quantitativos

Divinolândia, 23 de janeiro de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN  
Superintendente do CONDERG



**PROCESSO N.º 220/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.



## **CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista**

a1) O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu); conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

#### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

#### **5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## **CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista**

- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

### ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 220/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021,



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PROCESSO N.º 220/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .

A \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede administrativa na Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000, neste ato representado pela Sra. Cristiane de Paiva Trevisan, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição futura e não obrigatória de materiais de higiene e limpeza, destinado ao CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia e Filiais**, para atender a demanda do CONDERG pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) **4** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

Item	Especificação	Marc a	Modelo	Unidad e	Quantidad e Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Regional de Divinolândia - CONDERG**.

3.2. Os órgãos participantes serão os indicados abaixo:

- CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia - CNPJ: 52.356.268/0002-45;
- CONDERG - SAMU - CNPJ: 52.356.268/0004-07;
- CONDERG - São Sebastião da Gramma - CNPJ: 52.356.268/0007-50;
- CONDERG - Tambaú - CNPJ: 52.356.268/0006-79;
- CONDERG - São João da Boa Vista - CNPJ: 52.356.268/0009-11.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do CONDERG que não participar do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução



dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**,



## **CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista**

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma/SP.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)





# CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

**PROCESSO Nº 220/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

## **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **registro de preços para aquisição futura e não obrigatória de materiais de higiene e limpeza, destinado ao CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia e Filiais**, para atender a demanda do hospital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que o CONDERG é uma instituição de saúde prestadora de serviços à população, e sendo certo que a limpeza é requisito básico para qualquer órgão de saúde, a aquisição de produtos de limpeza e higiene é de extrema importância para a limpeza e higienização corretas do ambiente hospitalar.

2.2. Dessa forma, as boas práticas de higiene hospitalar garantem a saúde de todos aqueles que estão no ambiente, por isto a importância dos itens de limpeza e higiene para manter o ambiente limpo e organizado e, conseqüentemente, menos propício a acúmulos de vírus e bactérias.

2.3. O objetivo principal é zelar pela saúde dos pacientes e de funcionários, bem como oferecer um ambiente hospitalar de qualidade à população, proporcionando melhores condições de tratamento a todos que estão sob os cuidados deste hospital.

2.4. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do CONDERG, para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados à Administração, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a continuação da prestação dos serviços, o que impacta diretamente na saúde dos cidadãos.

### **3 – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Será adotada a Lei nº 14.133/2021, o Ato normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda as normas regulamentares pertinentes aos materiais adquiridos, à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

### **4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais constam na tabela abaixo:



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

Item	Código	Descrição	Descrição completa	UN	Quantidade
1	001718	ACETONA SOLUCAO FRASCO 100ML REMOVEDOR ESMALTE	Removedor de esmalte, acetato de amila e emoliente, remoção de esmalte, líquido, acondicionado em frasco plástico contendo 100ml.	FRA	405,0000
2	009737	ÁGUA SANITARIA (EMBALAGEM 2LT)	Água sanitária, solução aquosa a base de hipoclorito sodio ou calcio, com validade de 6 meses, 2% pp a 2,5% pp, com autorização de funcionamento do fabricante ANVISA embalagem 02 litros.	FRA	1.308,0000
3	003190	ALCOOL GEL 70% 1LT	Álcool etílico de concentração/dosagem a 70% em gel, acondicionado em frascos de 1 litro.	LIT	3.950,0000
4	003155	ALCOOL GEL 70% 5LTS	ÁLCOOL GEL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, embalagem galão de 5 litros.	GAL	248,0000
5	009738	AMACIANTE ROUPA (EMBALAGEM 2LT)	Amaciante de roupa, embalagem de 02 litros, fragrância suave embalagem 02 litros.	FRA	4.500,0000
6	000395	APARELHO BARBEAR C/2 LÂMINAS	Aparelho de barbear descartável, em cabo de plástico, composto por 2 lâminas em aço inox, sem rebarbas, embalagem individual, em material que garanta sua integridade	UNI	11.860,0000
7	009742	AVENTAL MANGA LONGA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	Avental em plástico transparente, liso, leve, fechado, produzido em material tipo PVC, impermeável, com mangas longas, possuindo elásticos nos punhos. Dimensões aproximadas: 120 x70m. Embalagem individual. O produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	UNI	40,0000
8	006715	BALDE OVAL	Balde para uso doméstico em polipropileno, oval, com alça, medindo aproximadamente 46,6x26,5x25,2 (CPXLARGXALT), capacidade 14 litros aproximadamente.	UNI	110,0000
9	011408	BALDE PLASTICO 15 LITROS	Balde para uso doméstico em polipropileno, com capacidade para 15 litros com alça, sem aba, cor a definir, resistente. (A cor do produto será indicada pela contratante no ato da emissão da ordem de fornecimento, devendo ser disponibilizada pelo fornecedor dentre as cores: branco, preto ou bege.)	UNI	146,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

10	011161	BOLSA COLETORA DE RESÍDUOS VINIL CARRO DE LIMPEZA	O Saco coletor de resíduos p/ carrinho de limpeza é perfeito para manter a limpeza e organização. Com capacidade de até 90 litros ou 50kg, saco amarelo ideal para uso em carrinhos de limpeza. Material: Policloreto de polivinilha, policloreto de vinil ou cloreto de vinila (PVC) Especificação: Preferencialmente nas cores amarelo ou preto	UNI	20,0000
11	004652	BORRIFADOR ÁGUA	Descrição:  Pulverizador para aplicação de líquidos e soluções em geral.  Características:  - Capacidade de 500ml; - Reservatório em polietileno de alta densidade; - Bico com regulagem manual, aplicação em forma de jato ou pulverizado; - Reservatório translúcido.	UNI	460,0000
12	009910	CABO PARA MOP E ESFREGÃO ALUMINIO FLEXIVEL E EXTENSIVEL DE	Cabo para mop e esfregão alumínio flexível e extensível de rosca	UNI	70,0000
13	000375	CERA LIQUIDA INCOLOR 850ML	Cera líquida para piso, principio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionada em frasco plástico, contendo 750ml a 850ml. Laudo analítico do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms.	UNI	262,0000
14	002800	CESTO PLASTICO C/TAMPA 100LTS	Cesto em polipropileno com tampa, capacidade 100 litros	UNI	10,0000
15	008971	CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA 30LTS	Cesto em polipropileno com tampa, capacidade 30 litros.	UNI	10,0000
16	004270	CESTO PLASTICO C/TAMPA 70LTS	Cesto em polipropileno com tampa, capacidade 70 litros.	UNI	1,0000
17	002682	COADOR CAFE	Filtro coador de café em pano 100% algodão Cabo em plástico ultra resistente e seguro. Embalagem unitária. Disponível no tamanho pequeno - P (95mm de diâmetro) equivalente ao tamanho número 103	UNI	270,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

18	000416	CONDICIONADOR GALAO	Creme para cabelo, tipo condicionador, para cabelos normais, uso adulto; composto de essência; água, metosulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoesterarilico, cicoleticone; cloreto de hidroxietil, behenamidaprodil, embalagem com 4,6 a 5,0 litros, com registro na anvisa e autorização do ministério da saúde.	GAL	100,0000
19	000381	COPO DESCARTAVEL ÁGUA 180ML C/100	Copo descartável, com capacidade de 180ml, de material resistente, acondicionado em mangas c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar na manga a capacidade total do copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação de material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 abnt.	PAC	31.360,0000
20	000377	COPO DESCARTAVEL CAFE 50ML	Copo descartável, com capacidade de 50ml, acondicionado em mangas c/ 100 copos, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente, deverá constar na manga a capacidade total do copo. Os copos devem conter gravados de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação de material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo. Os copos deverão estar em conformidade com norma técnica 14.865/2002 abnt.	PAC	5.675,0000
21	001792	CORTADOR UNHA	Cortador de unha grande reforçado.	UNI	1.000,0000
22	001449	CREME CABELO S/ENXAGUE	Creme para cabelo; tipo pentear sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, oleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e agua deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina,	UNI	40,0000



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

			ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico de 300ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa.		
23	000376	CREME DENTAL 90GRS	Creme dental; em creme; uso adulto; pesando 90 gr; composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol carboximetilcelulose, dióxido de silício; corantes, fluoreto de sódio. Embalado em caixa papel cartão plastificado.	UNI	700,0000
24	010282	DESENTUPIDOR	Desentupidor de vaso sanitário com cabo de 60 cm	UNI	20,0000
25	000379	DESINFETANTE PERFUMADO 5LTS	Desinfetante categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante (branco ou azul) e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática lavanda, com validade de 03 anos, acondicionado em galão plástico contendo 5 litros e suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico	GAL	2.140,0000
26	000423	DESODORANTE FEMININO SPRAY 90ML	Desodorante; suave e refrescante; antitranspirante; em spray; feminino; composto de álcool etílico; propileno glicol; farnesol; água desmineralizada; fragrância, embalado em frasco plástico com 90ml, tampa com botão ativador; com registro na ANVISA e autorização no ms.	UNI	1.000,0000
27	000378	DESODORANTE MASCULINO SPRAY 90ML	Desodorante; antitranspirante; em spray; masculino; composto de álcool etílico; fragrância; butano; propano; água desmineralizada; carbonato de propileno; bht; triclosan; embalado em frasco plástico com 90ml, tampa com botão ativador; com registro na ANVISA e autorização no ms.	UNI	1.000,0000
28	000380	DETERGENTE NEUTRO 5LTS	Detergente líquido, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%,	GAL	4.785,0000



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

			composição básica tenso ativa; aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática neutra, incolor, com validade 3 anos, acondicionado em galão plástico de 5 litros, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento.		
29	007350	DISPENSER DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL	Dispensador de parede para extração da dose precisa e higiênica. Braço leve; Sistema Pump Up Com suporte de parede fabricado em ABS de alta resistência Compatível com sabonete líquido e álcool em gel. Capacidade entre 400 ml e 1000 ml.	UNI	240,0000
30	007354	ESCADA 04 DEGRAUS	Escada de 04 degraus, resistente, dobrável. Largura 40cm, altura 1,10m, material em alumínio, com capacidade de até 120kg	UNI	25,0000
31	010091	ESCADA 07 DEGRAUS	Escada capacidade máxima 120 kg, com trava de segurança, 7 degraus, em alumínio, tipo banqueta, pés antiderrapante	UNI	8,0000
32	002359	ESCADA 05 DEGRAUS	Escada capacidade máxima 120 kg, com trava de segurança, 5 degraus, em alumínio, tipo banqueta, pés antiderrapante	UNI	7,0000
33	007344	ESCOVA DE LIMPEZA COM ALÇA	Escova para limpeza geral; modelo oval; base de plástico; medindo mínimo 12cm de comprimento; com cerdas em nylon sintético; alça ergonômica para as mãos, lavar e esfregar rústicas e semi rústicas como roupas, tênis e azulejos.	UNI	217,0000
34	001801	ESCOVA DE LIMPEZA TIPO UNHA	Escova de limpeza multiuso, tipo unha, reutilizavel. Aproximadamente 4,5cmx 9,5cmx 2,5cm.	UNI	130,0000
35	000424	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA		UNI	2.500,0000
36	002179	ESCOVA MAMADEIRA	Escova para limpeza; de plástico ou revestimento com material que permita higienização de mamadeira/garrafa; tipo redondo;	UNI	100,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

			base de arame galvanizado; com cerdas 100% polipropileno, medindo 15cm; cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado; medindo 15cm; mínimo de 30 cerdas por tufos		
37	005595	ESCOVA NYLON P/ENCERADEIRA 30CM	Disco Verde – Limpeza Moderada. Abrasividade média, recomendado para limpezas diárias ou manutenção. Remove sujeiras mais resistentes sem agredir o piso. Ideal para áreas comerciais e condomínios	UNI	30,0000
38	005594	ESCOVA NYLON P/ENCERADEIRA 35CM	Disco Verde – Limpeza Moderada. Abrasividade média, recomendado para limpezas diárias ou manutenção. Remove sujeiras mais resistentes sem agredir o piso. Ideal para áreas comerciais e condomínios	UNI	30,0000
39	001480	ESCOVA NYLON ROUPA	Escova para limpeza geral; modelo oval; base de plástico; medindo mínimo 12cm de comprimento; com cerdas em nylon sintético; sem alça, para uso em tanque e limpeza em geral	UNI	50,0000
40	007346	ESCOVA SANITÁRIA DE BANHEIRO COM SUPORTE	Escova para limpeza sanitária, tipo bola, base de polipropileno com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo no mínimo 20cm, na cor cinza, mínimo de 15 cerdas por tufo.	UNI	170,0000
41	000382	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE	Esponja para limpeza, tipo dupla face, medindo 110x75x23mm, com formato retangular, com bactericida, na cor a definir. A cor do produto será indicada pela contratante no ato da emissão da ordem de fornecimento, devendo ser disponibilizada pelo fornecedor dentre as cores: verde/amarelo, vermelho/amarelo, azul/amarelo e amarelo/amarelo.	UNI	9.530,0000
42	001271	FOSFORO	Acendedor tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, com certificação compulsória.	UNI	1.040,0000
43	002027	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	Garrafa termica; de rosca; com capacidade de 1,0 litros; corpo em polipropileno; ampola em vidro, devendo esta de acordo com a nbr 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com copo; com alça; lisa.	UNI	57,0000
44	000417	GEL CABELO	Creme para cabelo, tipo gel	UNI	50,0000



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

			fixador, para pentear e modelar, com grau de fixação 08; cabelo normal, para adulto, sem álcool e com silicone, pote com 250 gramas.		
45	000429	HIDRATANTE CORPO 500ML	Hidratante para a pele; em creme, uso para adulto, utilização para o corpo inteiro; composto de água, glicerol, monestearato de glicerina, lanolina, óleos, álcool; fragrância, metilparabeno, extrato de camomila e outras substâncias permitidas, indicado, para todos os tipos de pele; embalado em frasco plástico 500 ml com notificação na ANVISA.	FRA	700,0000
46	009108	HIPOCLORITO DE SODIO 5% (GALÃO 5 LITROS)	Hipoclorito de sódio 5% - para desinfecção e limpeza pesada. Validade mínima 12 meses a contar da entrega. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA/ms.	GAL	300,0000
47	000743	HIPOCLORITO SODIO 1% 5LTS	Solução de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo, ação desinfetante e anti-séptica, embalado em frasco escuro, galão 05 litros, constando externamente os dados de identificação, procedência, nr do lote, data de fabricação, validade e laudo analítico quanto a concentração.	GAL	6.120,0000
48	009722	KIT C/ 4 LIXEIRAS 60 LITROS PARA COLETA SELETIVA	Kit c/ 4 lixeiras 60 litros para coleta seletiva	KIT	6,0000
49	000374	LA ACO C/8UNI	Lã de aço composto de aço carbono, que não solte feras acondicionado em saco plástico contendo 08 unidades, com peso líquido de 60g.	PAC	2.019,0000
50	000418	LIMPA ALUMINIO 500ML	Limpa alumínio, composição básica tenso ativos aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade de 02 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/ms.	FRA	2.212,0000
51	006445	LIMPA INOX	Limpa inox; composição básica, concentrado a base de água, líquido; embalagem c/ 490ml a 500ml; com autorização da ANVISA/ms	LIT	60,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

52	001558	LIMPA PEDRA 5LTS	Detergente ácido, tipo limpa pedra, para remoção de sujidade em pedras não polidas. Composição química: ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, corante e veículo, princípio ativo: ácido fluorídrico à 71% e ácido clorídrico à 33%, ph (1.0%) = 2,50 à 3,50, aparência: líquido, densidade = 0,950 à 1,050 g/cm <sup>3</sup> , viscosidade: n.d. solubilidade em água: 100%, embalagem plastica com 5 litros. Registro no ministério da saúde	GAL	60,0000
53	007361	LIXEIRA 40 LITROS COM PEDAL	Lixeira 40 litros, na cor branca, com pés de metal, com tampa e pedal.	UNI	49,0000
54	005783	LIXEIRA DISPENSADOR C/3 CAVIDADES P/COPO ÁGUA E 1 COPO CAFE	Lixeira tubular branca para copos descartáveis com 4 tubos, sendo 03 para água e 01 para café em polipropileno. Dimensões: a=50cm, d=24cm.	UNI	12,0000
55	007347	LIXEIRA PARA SEPARAÇÃO DE LIXO (PAPEL/PLASTICO/METAL/VIDRO)	Lixeira para separação de lixo (papel/plastico/metall/vidro) com suporte com capacidade cada lixeira de 60l aproximadamente.	UNI	5,0000
56	000445	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA A PEDAL 100 LITROS		UNI	5,0000
57	001446	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA A PEDAL 10 LITROS		UNI	5,0000
58	010502	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA A PEDAL 12 LITROS		UNI	5,0000
59	000447	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA A PEDAL 20 LITROS	Lixeira 20 litros, na cor branca, com pés de metal, com tampa e pedal.	UNI	95,0000
60	010510	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA A PEDAL 25 LITROS		UNI	15,0000
61	005781	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA A PEDAL 30 LITROS		UNI	10,0000
62	000446	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA A PEDAL 50 LITROS		UNI	15,0000
63	005782	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA A PEDAL 60 LITROS	Lixeira 60 litros, na cor branca, com pés de metal, com tampa e pedal.	UNI	59,0000
64	007339	LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA A PEDAL 90 LITROS	Lixeira; em polipropileno de alta densidade; com capacidade de 90 litros; com tampa e pedal de aço e suporte de aço, cor branca, a apresentação do produto de vera obedecer à legislação atual vigente. De alta densidade;	UNI	53,0000
65	004560	LIXEIRA POLIPROPILENO C/PNEU E TAMPA A PEDAL 240LTS		UNI	7,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

66	007666	MOPP SECO	Mopp Pó Algodão é indicado para limpeza seca, coletando e retendo o pó evitando a suspensão de partículas de poeira no ar. Com fio de Algodão que permite a absorção de líquidos. Características: Limpeza Seca Composição: Fio Algodão 85% no mínimo, tecido 100% Polipropileno com costura dupla. Embalagem Individual	UNI	80,0000
67	007351	MOPP UMIDO	Mopp úmido cru de 340g fabricado em fios de algodão (100%), acabamento em viés TNT e tela de nylon, destinado a higienização profissional, possui alto poder de absorção de líquidos. - Cabo em alumínio anodizado, suporte de fixação do refil injetado em polipropileno (PP) e poliacetal natural. - (Temos disponível o refil cód: w5r) - Medidas: 1400mm (altura) x 380mm (largura) x 180mm (profundidade) - Medida do cabo: 1400mm (altura) x 240mm (diâmetro)	UNI	90,0000
68	002357	PALHA DE AÇO	Palha de aço, em aço carbono, número 01, para limpeza e brilho	UNI	1.805,0000
69	000387	PA LIXO METAL C/CABO	Pá para lixo em alumínio, com tamanho 30 x 25cm, com ponta quadrada e cabo de alumínio, plástico ou revestimento com material que permita higienização.	UNI	87,0000
70	002112	PANO DE PRATO	Pano de prato que possua boa absorção, e seja de fácil lavagem. Medidas 50cm x 68cm Gramatura 150 g/m2 Material 100% Algodão Modelo Branco Liso	UNI	660,0000
71	007604	PANO LIMPEZA AMARELO	Pano Alvejado limpeza Saco 42 x 65 Cm Medidas: Largura: 42 cm Comprimento: 65 cm Material: 100% algodão Modelo: Saco Cor: Amarelo	UNI	430,0000
72	007603	PANO LIMPEZA AZUL	Pano Alvejado limpeza Saco 42 x 65 Cm Medidas: Largura: 42 cm	UNI	430,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

			Comprimento: 65 cm Material: 100% algodão Modelo: Saco Cor: Azul		
73	007605	PANO LIMPEZA VERDE	Pano Alvejado limpeza Saco 42 x 65 Cm Medidas: Largura: 42 cm Comprimento: 65 cm Material: 100% algodão Modelo: Saco Cor: Verde	UNI	430,0000
74	007606	PANO LIMPEZA VERMELHO	Pano Alvejado limpeza Saco 42 x 65 Cm Medidas: Largura: 42 cm Comprimento: 65 cm Material: 100% algodão Modelo: Saco Cor: Vermelho	UNI	430,0000
75	009903	PANO MULTIUSO 35G, PICOTADO A CADA 40CM X 28CM, ROLO DE 300 METROS, 750 PANOS.	Pano multiuso 35g, picotado a cada 40cm x 28cm, rolo de 300 metros, 750 panos.	ROL	3.077,0000
76	005174	PANO P/LIMPEZA CHAO	Pano de algodão para limpeza de chão e superfícies, 70% algodão/30% microfibra, alta absorção de líquidos, macio e resistente, boa durabilidade, alta capacidade de capturar sujeira, poeira e microorganismo, seca rápido, menor risco de contaminação cruzada, no mínimo 50x80 cm.	UNI	7.480,0000
77	004252	PAPELEIRA P/PAPEL HIGIENICO	Papeleira com protetor Belle Epoque Tradicional 2021 C ou similar	UNI	130,0000
78	000443	PAPELEIRA P/PAPEL TOALHA INTERFOLHA	Dispenser para papel toalha; de plástico abs; na cor branca, medindo 320 x 250 x 130 mm (altura x largura x profundidade); no formato retangular, com fechamento por pressão, para papel interfolha 2 dobras.	UNI	175,0000
79	000386	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO C/4 ROLOS	Papel higiênico comum composto de 100% fibras celulósicas apresentando folhas simples, branca, picotadas, crepagem no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 7% a 8%, com no mínimo de 1 a 2 segundos (método gota) com relevo, neutro, na cor branca, medindo 30m x 10cm, embalado com boa visibilidade do	PAC	15.800,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

			produto, na validade conforme portaria 1480 de 31/12/90. Pacote com 4 rolos.		
80	010371	PAPEL HIGIENICO ROLAO C/300 METROS	Papel higiênico comum composto de 100% fibras recicladas, apresentando folhas simples brancas, picotadas, crepagem no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 60% a 70%, com no mínimo de 20 a 30 segundos (método gota), com relevo, neutro, rolo medindo 300m x 10cm, embalado com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria 1480 de 31/12/90.	ROL	1.000,0000
81	000422	PAPEL HIGIENICO ROLAO C/600 METROS	Papel higiênico comum composto de 100% fibras recicladas, apresentando folhas simples brancas, picotadas, crepagem no mínimo 10% de alongamento, alvura superior a 60% a 70%, com no mínimo de 20 a 30 segundos (método gota), com relevo, neutro, rolo medindo 600m x 10cm, embalado com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria 1480 de 31/12/90.	ROL	14.280,0000
82	000385	PAPEL TOALHA INTER FOLHA C/1000	Papel toalha simples, interfolhas, formato 23x23cm 2 dobras, cor branca, 100% fibras naturais, sem odor. Pacote com 1000 folhas.	PAC	32.590,0000
83	009739	PRENDEDOR ROUPA PLÁSTICO	Prendedor de roupa, formato retangular, de plástico grande, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	DUZ	53,0000
84	011304	PULVERIZADOR GARRAFA PET	Adaptável a Garrafas PET, Fabricado em polipropileno resistente e bico de metal, Alavanca Ergonômica, Prático e Eficiente.	UNI	15,0000
85	007343	QUEROSENE LÍQUIDO – REMOVEDOR – FRASCO COM 1L.	Querosene líquido – removedor – frasco com 1l.	UNI	1.120,0000
86	002808	RALINHO JAPONES		UNI	13,0000
87	004272	RODINHO PIA		UNI	33,0000
88	007342	RODO DE ALUMINIO	Rodo aluminio borracha simples tamanho 40cm, cabo de 1.20mt também de aluminio	UNI	85,0000
89	003179	RODO LIMPA AZULEJO C/ESPONJA DUPLA FACE	Rodo limpa azulejo, com espuma verde e amarela e cabo de plastico, revestimento que permita	UNI	1.637,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

			higienização.		
90	000397	RODO PLASTICO 40CM	Rodo em plástico, medindo 40cm de comprimento, borracha natural, duplo, com espessura de + ou - 3,5mm, cabo de PVC 120cm, plástico ou revestimento de material que permita higienização.	UNI	200,0000
91	000403	RODO PLASTICO 60CM	Rodo em plástico, medindo 60cm de comprimento, borracha natural, duplo, com espessura de + ou - 3,5mm, cabo de PVC 120cm, plástico ou revestimento de material que permita higienização.	UNI	400,0000
92	000394	SABAO BARRA NEUTRO C/5UNID.	Sabão em barra, composição básica carbonato de sódio, glicerina, corante e outras substancias permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre máximo 0,5% p/p, de glicerina transparente, embalado em saco plástico, contendo 5 pedaços, com validade de 2 anos, autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/ms.	PAC	2.016,0000
93	000396	SABAO COCO EM BARRA	SABAO COCO EM BARRA 1 KG.	UNI	30,0000
94	000392	SABAO EM PÓ	SABAO EM PÓ Descrição completa: sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos, alvejante e, amaciante. Fragrancia suave.	KIL	995,0000
95	000393	SABONETE 90 GRAMAS	Sabonete tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno, a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aroma suave, ph entre 5,5 a 8,5, para higiene corporal, com autorização de funcionamento da ANVISA/ms e laudo analítico do lote do produto, peso 90 gramas com notificação na ANVISA.	UNI	500,0000
96	000444	SABONETEIRA ACRILICA C/RESERVATORIO	Dispensador; saboneteira universal de parede para soluções antissépticas, em apresentação líquida ou sachês; em abs cor branca ou acrílico fumê, resistente, com capacidade aproximada de 500ml; com dispositivo para gotejamento por acionamento manual, de fácil limpeza, fácil instalação; podendo ser a fixação	UNI	155,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

			por parafusos ou adesivo resistente c/ reservatório.		
97	005213	SABONETEIRA BANHEIRO P/SABONETE BARRA	Saboneteira de parede, plástico com pintura cromada.	UNI	50,0000
98	000404	SABONETE LIQUIDO 5LTS	Sabonete líquido, embalagem com 5 litros, ph neutro ph 100% : 5,5 – 6,0, aparência e odor: líquido verde(erva doce) e perfumado, densidade: 1,005 – 1,008 g/cm <sup>3</sup> , viscosidade: 1,000 – 1,5000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20° a 25°, solubilidade na água: 100%, diluição: pronto para usar. Sem diluir, volátil: fragrância volátil.	GAL	3.230,0000
99	007327	SACO DE LIXO BRANCO 100L	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 100 litros, pacote contendo 1 kg, medindo 75 cm largura 105 cm de altura, na cor branca, suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191.	PAC	962,0000
100	007353	SACO DE LIXO BRANCO 20L	Saco lixo cor branco, com capacidade 20l, pacote de 1kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191.	PAC	450,0000
101	008837	SACO DE LIXO BRANCO 30 LITROS	Saco de lixo branco 30 litros para resíduos hospitalares c/ 100 unidades.	UNI	50,0000
102	007328	SACO DE LIXO BRANCO 40L	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 40 litros, pacote contendo 1 kg, medindo 75 cm largura 105 cm de altura, na cor branca, suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191	PAC	730,0000
103	007349	SACO DE LIXO BRANCO 60L	Saco lixo cor branco, com capacidade 60l, pacote de 1kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191.	PAC	180,0000
104	008757	SACO DE LIXO COM SÍMBOLO 150L	Saco para lixo hospitalar com capacidade para 150 litros c/ 100 unidades, confeccionado em polietileno, na cor branco leitos, com símbolo de infectante, com identificação do fabricante e do lote.	PAC	100,0000
105	008758	SACO DE LIXO COM SÍMBOLO 15L	Saco para lixo hospitalar com capacidade para 15 litros c/ 100 unidades, símbolo de infectante, classe ii, tipo e, pacote,	PAC	100,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

			confeccionado em polietileno, na cor branco leitoso, com identificação do fabricante.		
106	008756	SACO DE LIXO COM SÍMBOLO 40L	Saco para lixo hospitalar com capacidade para 40 litros c/ 100 unidades, confeccionado em polietileno, na cor branco leitoso, com símbolo de infectante, com identificação do fabricante e do lote.	PAC	100,0000
107	007717	SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS	Saco de lixo infectante 15 litros C/100 unidades	UNI	150,0000
108	007329	SACO DE LIXO PRETO 100L	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 100 litros, pacote contendo 1 kg, medindo 75 cm largura 105 cm de altura, na cor preta, suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191.	PAC	1.300,0000
109	007331	SACO DE LIXO PRETO 40L	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 40 litros, pacote contendo 1 kg, medindo 75 cm largura 105 cm de altura, na cor preta, suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191.	PAC	950,0000
110	007348	SACO DE LIXO PRETO 60L	Saco lixo cor preta, com capacidade 60l, pacote de 1kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191.	PAC	950,0000
111	000391	SACO LIXO 100 LITROS C/5KG PRETO	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 100 litros, pacote contendo 5 kg, medindo 75 cm largura 105 cm de altura, na cor preta, suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191.	PAC	1.974,0000
112	005620	SACO LIXO 100LTS C/5KG BRANCO	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 100 litros, pacote contendo 5 kg, medindo 75 cm largura 105 cm de altura, na cor branca, suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191. Devidamente identificados com o símbolo universal de substância infectante, conforme o estabelecido na norma da abnt nbr 750/0 - símbolos de risco e manuseio para o transporte	PAC	712,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

			e armazenamento de materiais.		
113	000389	SACO LIXO 200 LITROS C/5KG PRETO	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 200 litros, pacote contendo 5 kg, medindo 90cm largura x 105 cm altura, na cor preta, suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191.	PAC	1.715,0000
114	005872	SACO LIXO 200LTS C/5KG BRANCO	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 200 litros, pacote contendo 5 kg, medindo 90cm largura x 105 cm altura, na cor branca, suportando até 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191. Devidamente identificados com o símbolo universal de substância infectante, conforme o estabelecido na norma da abnt nbr 750/0 - símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.	PAC	300,0000
115	000390	SACO LIXO 20 LITROS C/5KG PRETO	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 20 litros, pacote contendo 5 kg, na cor preta, suportando até 5 5 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191.	PAC	770,0000
116	005873	SACO LIXO 20LTS C/5KG BRANCO	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 20 litros, pacote contendo 5 kg, na cor branca, suportando até 5 5 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191. Devidamente identificados com o símbolo universal de substância infectante, conforme o estabelecido na norma da abnt nbr 750/0 - símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais.	PAC	100,0000
117	000388	SACO LIXO 40 LITROS C/5KG PRETO	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 40 litros, na cor preta pacote contendo 5 kg, suportando até 10 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191	PAC	2.430,0000
118	005871	SACO LIXO 40LTS C/5KG BRANCO	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 40 litros, na cor branca pacote contendo 5 kg, suportando até 10 quilos, e suas condições deverão	PAC	430,0000



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

			estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191. Devidamente identificados com o símbolo universal de substância infectante, conforme o estabelecido na norma da abnt nbr 750/0 - símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais		
119	006032	SACO LIXO 5 L BRANCO PCT C/ 5 KG	Saco para lixo para pia, reforçado, de polietileno, com capacidade de 5 litros, pacote contendo 5 kg, medindo 27cm largura 30cm de altura, na cor branca, suportando até 10 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191. Devidamente identificados com o símbolo universal de substância infectante, conforme o estabelecido na norma da abnt nbr 750/0 - símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais	PAC	100,0000
120	009740	SACO LIXO 60 LITROS C/5KG PRETO	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta pacote contendo 5 kg, suportando até 10 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191.	PAC	1.770,0000
121	005570	SACO LIXO 60LTS C/5KG BRANCO	Saco para lixo, reforçado, de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor branca pacote contendo 5 kg, suportando até 10 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9190, nbr 9191. Devidamente identificados com o símbolo universal de substância infectante, conforme o estabelecido na norma da abnt nbr 750/0 - símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais	PAC	380,0000
122	000419	SHAMPOO GALAO	Shampoo para uso adulto; composto de lauril éter, sulfato de sódio, nipagimdietanolamida de ácido graxo, cloreto de sódio, água, para cabelos normais, embalagem com 4,6 a 5,0 litros, com registro na ANVISA e autorização do ministério da saúde.	GAL	350,0000
123	001315	SOLUÇÃO MULTIUSO 500ML	Limpador multiuso doméstica; líquido; composto de tensoativo não iônico biodegradável; sequestrante, alcalinizante;	UNI	2.290,0000



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

			preservativo, corante; perfume e água, com validade 3 anos; embalado em frasco plástico; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/ms		
124	001309	SUPORTE PAREDE COPO ÁGUA	Suporte de parede para copo de água de material que permita higienização.	UNI	78,0000
125	001310	SUPORTE PAREDE COPO CAFE	Suporte de parede para copo de café de material que permita higienização.	UNI	23,0000
126	004273	SUPORTE PLASTICO P/COADOR CAFE C/ENCAIXE P/GARRAFA	Porta filtro de café tamanho 103 plástico, com adaptador para encaixe na garrafa térmica	UNI	58,0000
127	000415	VASSOURA CAIPIRA	Vassoura tipo caipira, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração em arame, cabo de pvc, plástico ou revestimento com material que permita higienização medindo 120cm.	UNI	392,0000
128	007334	VASSOURA FIBRA DE COCO COM CABO	Vassoura fibra de coco com cabo de 2,00metros com boa rosca para fixação correta do cabo.	UNI	116,0000
129	000400	VASSOURA NYLON	Vassoura uso doméstico, com cepa de alumínio ou revestimento com material que permita higienização, propriedades mínimas, cepa medindo 20cm, cerdas em nylon, cabo de PVC, plástico ou revestido com material que permita higienização medindo 120cm	UNI	605,0000
130	003980	VASSOURA PELO	Pelo macio, limpeza de áreas internas, tipo de rosca, acompanhar cabo (mínimo 120 cm). Mínimo 40cm de largura.	UNI	20,0000
131	000399	VASSOURA PIAÇAVA	Vassoura uso doméstico, com cepa de alumínio, plástico ou revestimento com material que permita higienização, propriedades mínimas cepa medindo 20cm, cerdas em piaçava, cabo de PVC, plástico ou revestimento de material que permita higienização medindo 120cm.	UNI	369,0000
132	000398	VASSOURA VASO SANITARIO	Escova para limpeza sanitária, tipo bola.	UNI	95,0000

#### 4.2. DAS AMOSTRAS

Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estipulado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



## **CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista**

- I. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação do Pregoeiro;
- II. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagens no sistema;
- III. O licitante que não apresentar amostra(s) solicitada(s) terá sua proposta desclassificada para o item em que a amostra fizer parte;
- IV. No caso de não haver entrega da amostra; ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- V. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirá com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma amostra que atenda às especificações mencionadas no Termo de Referência;
- VI. As amostras apresentadas deverão ser do mesmo produto ofertado neste processo e devem vir acompanhadas de documento assinado, identificação do fornecedor, contendo descrição dos produtos, número do item, quantidades enviadas, marca e fabricante;
- VII. As amostras devem estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa, proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa;
- VIII. As amostras apresentadas que forem consumíveis/eliminadas para a realização da análise, não serão devolvidas ao final do processo e também não poderão ser descontadas no processo de entrega dos materiais dos empenhos;
- IX. As amostras apresentadas que forem não consumíveis/eliminadas para a realização da análise poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 10 dias úteis, após a homologação do item/lote, no mesmo local onde foram entregues. Após esse período, se as entregas não forem retiradas, não mais serão devolvidas;
- X. As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do Anexo III (Termo de Referência);
- XI. Os produtos cujas embalagens necessitem ser abertas para teste, não serão pagos pela Administração. As demais ficarão disponíveis para retirada do licitante após a avaliação.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Lei 14.133/2021.

4.4. Não será permitida a subcontratação.

4.4. Não será exigida garantia contratual.

### **5 – PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. A prorrogação referida no subitem 5.1. ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues a partir do recebimento da ordem de compra expedida pelo Departamento de Licitações e Compras, sendo que a empresa adjudicatária, após o recebimento do pedido, deverá realizar o fornecimento de todos os itens solicitados em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6.1.1. A empresa detentora deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Ordens de Compras das aquisições emitidas pela Contratante.

6.2. A entrega deverá ser efetuada conforme necessidade do CONDERG e suas Filiais, sendo o custo com a entrega dos produtos de responsabilidade da empresa contratada, nos seguintes endereços:

- **CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia:** Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13780-000;
- **CONDERG - SAMU:** Avenida João Osório, nº 258, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13870-251;
- **CONDERG - São Sebastião da Gramma:** Praça José Roberto Magalhães Teixeira, nº 47, Centro, São Sebastião da Gramma/SP, CEP: 13790-000;
- **CONDERG - Tambaú:** Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 530, Centro, Tambaú/SP, CEP: 13710-000.
- **CONDERG - São João da Boa Vista:** Rua Quatorze de Julho, 256, Vila Conrado, São João da Boa Vista/SP. CEP: 13870-742

6.3. Os produtos fornecidos deverão ser embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade, inviabilidade e condições de segurança, conforme a legislação vigente.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o nº do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.5. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição de produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.

6.6. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a mesma.



## CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

### 7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput);

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### 8 – PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis pelo mesmo período se necessário.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

#### **Prazo de pagamento**

8.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de



## **CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista**

cobrança.

8.5. O pagamento será efetuado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço por item.

9.3. A critério do Pregoeiro, visando instruir o processo de aceitação das propostas, poderá ser solicitado a juntada de catálogos / fichas técnicas, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

9.4. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

## **10 – ESTIMATIVA DO PREÇO**

10.1. Os valores referenciais serão apurados pelo Departamento de Compras e Licitações pelos meios admitidos por lei.

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Compras.



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (*Em papel timbrado  
da empresa proponente*) LEGAL + DADOS CADASTRAIS**

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa -----  
-----, CNPJ n.º ----- para licitar ou contratar com a  
Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----, do CONDERG-Consorcio de  
Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa  
que irá assinar o contrato.

**Nome\*:**

**Nacionalidade:**

**Estado Civil:**

**RG\*:**

**Endereço\*:**

**Cidade\*:**

**Cargo ocupado na empresa\*:**

**E-mail profissional\*:**

**E-mail pessoal\*:**

**Telefone\*:**

**C.P.F\*:**

**Bairro\*:**

**UF\*:**

**CEP\*:**

**\*TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO  
CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

**Local e data**

---

**Assinatura do Representante Legal**



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

**ANEXO V  
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de  
Governo de São João da Boa Vista**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser preenchido pelo Conderg)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do servidor

Cargo

E-mail